



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 25/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para de aquisição de material elétrico, serviço de engenharia de montagem e desmontagem de Enfeites Natalinos de 2024, a ser utilizado pelo TRE-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

<b>Grupo 1</b>				
<b>Aquisição de material elétrico para Iluminação Natalina</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>
01	Snow Fall	603345	unidade	10
02	Mangueira LED na cor branco frio (fachada)	604125	metro	200
03	Unidades de strobos	373403	unidade	40



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>Grupo 1</b>				
<b>Aquisição de material elétrico para Iluminação Natalina</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>
04	estrelas luminosas com diâmetro de 1 metro	605555	unidade	22
05	metros de mangueira led na cor verde quente para ilustração da árvore de Natal	393050	metro	108
<b>Grupo 2</b>				
<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATSERV</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>
01	Serviços de engenharia elétrica de montagem dos enfeites natalinos na fachada externa do TRE-RO, incluindo a instalação do material existente em estoque, com a manutenção	1538	SERV	1



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>Grupo 1</b>				
<b>Aquisição de material elétrico para Iluminação Natalina</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>
	<p>corretiva para garantia do Projeto de Iluminação do ANEXO 1.</p> <p>A montagem dos itens de iluminação natalina de 2024 será na parede externa frontal da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO;</p> <p>A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p> <p>As dimensões do local de instalação é de 13,8 metros de altura por 77 metros de comprimento.</p> <p><b>Material elétrico existente em estoque a ser montado:</b></p> <p>a) 24 unidades de Snow Fall;</p>			



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>Grupo 1</b>				
<b>Aquisição de material elétrico para Iluminação Natalina</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>
	<p>b) 250 metros de mangueira LED branco;</p> <p>c) 77 unidades de strobos.</p> <p><b>Novo material:</b></p> <p>a) 10 unidades de Snow Fall;</p> <p>b) 200 metros de mangueira led na cor branco frio ao redor da fachada;</p> <p>c) 40 unidades de strobos;</p> <p>d) 22 estrelas luminosas com diâmetro de 1 metro;</p> <p>e) 108 metros de mangueira led na cor verde quente ao redor da fachada.</p>			



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>Grupo 1</b>				
<b>Aquisição de material elétrico para Iluminação Natalina</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>
02	<p>Serviços de engenharia elétrica de desmontagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO, prevista para 20 de janeiro de 2025.</p> <p>Os materiais desmontados deverão ser acondicionados e armazenados adequadamente para reutilização em projetos futuros.</p> <p><b>Material elétrico a ser desmontado:</b></p> <p>a) 24 unidades de Snow Fall;</p> <p>b) 250 metros de mangueira LED branco;</p> <p>c) 77 unidades de strobos.</p> <p>d) 10 unidades de Snow Fall;</p>	1538	SERV	1



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>Grupo 1</b>				
<b>Aquisição de material elétrico para Iluminação Natalina</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>
	e) 200 metros de mangueira led na cor branco frio ao redor da fachada; f) 40 unidades de strobos; g) 22 estrelas luminosas com diâmetro de 1 metro; h) 108 metros de mangueira led na cor verde quente ao redor da fachada.			

**1.3. Demais regras das condições e especificações da solução:**

**1.3.1.** A montagem e desmontagem deverá ser realizada por equipe de profissionais devidamente qualificados e habilitados, seguir todos os requisitos e procedimentos de segurança e saúde do trabalho, fornecer uniformes, EPI'S e ferramentas aos funcionários.

**1.3.2.** Observar os requisitos da norma NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e outras relacionadas a iluminação e segurança elétrica exigem projetos devidamente registrados por profissionais habilitados.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**1.3.3.** Os itens de iluminação deverão ser entregue no prazo de até 24 horas após o recebimento da nota de empenho para conferência e a montagem será realizada de imediato, após aprovação pelo servidor responsável.

**1.3.4.** A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**1.3.5.** O item 1 deve ser entregue no prazo de até 24 horas após a assinatura do contrato, a conferência e a montagem será realizada de imediato, após aprovação pelo servidor responsável.

**1.3.6.** A previsão de desmontagem será para a data de 20 de janeiro de 2025, conforme necessidade da Administração.

**1.3.7.** Endereço de montagem e desmontagem: Av. Presidente Dutra, nº 1889 Baixa da União, Porto Velho - RO - 76.805-901.

**1.3.2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM APENAS UM LOTE:**

**1.3.2.1.** Agrupar os itens de iluminação de Natal com um único fornecedor oferece conveniência, consistência e simplificação na gestão do serviço, proporcionando uma experiência mais tranquila e eficiente.

**1.3.2.2.** Em caso de problemas ou necessidade de manutenção, lidar com um único fornecedor simplifica a responsabilidade. Não há confusão sobre quem é responsável por quais aspectos do serviço.

**1.3.2.3.** Ao lidar com apenas um fornecedor, há uma simplificação na coordenação logística. A Administração lida com um ponto de contato central, facilitando a comunicação e a resolução de problemas.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** Embora o objeto tenha sido contratado em 2023, ele não constou no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024. No entanto, o objeto será devidamente incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, garantindo o alinhamento com os processos futuros e a regularidade do planejamento.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação de serviços especializados de engenharia para a decoração natalina do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente festivo, seguro e tecnicamente adequado, promovendo uma atmosfera de celebração que atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos para instalações dessa natureza.

**3.2.** Trata-se de serviços que demandam responsabilidade técnica e profissional, especialmente por envolverem a montagem e desmontagem de estruturas elétricas e decorativas, o que exige conhecimento específico em engenharia elétrica e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A execução por profissionais qualificados assegura a conformidade com as normas técnicas e a mitigação de riscos à segurança das pessoas e do patrimônio público.

**3.3.** A contratação de uma empresa especializada permite ainda a garantia da qualidade e durabilidade dos materiais utilizados, bem como a eficiência na execução do serviço, dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, assegura o cumprimento das condições contratuais de forma profissional, minimizando falhas operacionais e riscos de retrabalho.

**3.4.** A decisão por serviços de engenharia especializados reflete o compromisso da Administração Pública em garantir que as instalações decorativas sejam realizadas com a devida expertise, respeitando as diretrizes técnicas e legais, e proporcionando um ambiente que combine estética, funcionalidade e segurança.

**3.5.** Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes nos seguintes documentos:

**3.5.1.** DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), evento ([1278902](#));



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**3.5.2.** Cotação de Preços Nº 11/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP, evento ([1287556](#));

**3.5.3.** INFORMAÇÃO CONCLUSIVA VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC), evento ([1291377](#)).

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Para definição da solução como um todo foram considerados os seguintes aspectos:

**4.1.1.** Seleção dos tipos de itens de iluminação desejados, como luzes de LED, figuras decorativas, levando em consideração a estética desejada e a área a ser decorada.

**4.1.2.** Prazos e condições para a entrega dos itens adquiridos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações acordadas, em perfeito estado e prontos para instalação.

**4.1.3.** Preparação e execução da instalação dos itens de iluminação nos locais designados, garantindo que seja realizada de acordo com os requisitos de segurança, com mão de obra qualificada e supervisionada.

**4.1.4.** Definição da duração da exibição da iluminação natalina e as responsabilidades associadas à manutenção, monitoramento e desativação dos elementos após o período festivo.

**4.1.5.** Órgão Público Contratante: Responsável por fornecer diretrizes claras sobre as expectativas de decoração, aprovação dos itens selecionados, garantia do orçamento e pagamento oportuno.

**4.1.6.** Empresa Fornecedora/Executante: Encarregada de fornecer produtos de qualidade, cumprir prazos acordados, realizar instalação segura e eficiente, além de oferecer garantias e suporte pós-instalação.

**4.1.7.** Critérios de Avaliação:  
I- A qualidade dos produtos adquiridos.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

- II- A conformidade com as especificações técnicas e estéticas.
- III- O cumprimento dos prazos estabelecidos.
- IV- A segurança e durabilidade da instalação.
- V- A capacidade de resposta da empresa fornecedora a possíveis problemas ou necessidades de manutenção.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Deverão ser observados subsidiariamente as condições da Cotação de Preços Nº 11/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP, evento ([1287556](#)) e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** A iluminação natalina deverá atender aos critérios de sustentabilidade definidos no Decreto 7746/2012 e Resolução CNJ nº 400/2021:

- 6.1.1.** Uso de lâmpadas LED para reduzir consumo energético e aumentar a durabilidade;
- 6.1.2.** Desligamento das luzes fora do horário de uso;
- 6.1.3.** Reaproveitamento da iluminação em anos subsequentes.
- 6.1.4.** Descarte adequado de materiais defeituosos, conforme Portaria de Sustentabilidade do TRE-RO.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**7.1. Prazos e Condições:**

**7.1.1.** Os materiais fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas a contar da entrega da nota de empenho.

**7.1.2.** A entrega deverá ser realizada no endereço Av. Presidente Dutra, nº 1889 Baixa da União, Porto Velho - RO - 76.805-901.

**7.1.3.** A montagem da iluminação deverá ser realizada imediatamente após conferência dos materiais e aceite pelo servidor responsável, durante o horário comercial.

**7.1.4.** A previsão de desmontagem será para a data de 20 de janeiro de 2025, conforme necessidade da Administração.

**7.1.5.** Por se tratar de aquisição de materiais com prestação de serviços de engenharia, a vigência será de 12 (doze) meses a contar do aceite da montagem da iluminação, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/21.

**7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:**

**7.1.** Fornecer todas as facilidades necessárias para que a execução dos serviços de instalação e montagem da iluminação natalina ocorra conforme planejado e com segurança.

**7.2.** Relatar, por escrito e com comprovação, quaisquer irregularidades detectadas na entrega dos materiais ou na instalação dos itens de iluminação, para que a contratada tome as medidas corretivas necessárias.

**7.3.** Solicitar a interrupção da instalação ou da montagem de quaisquer itens que estejam em desacordo com o especificado ou que exijam ajustes, a fim de assegurar que a iluminação atenda aos padrões e requisitos estabelecidos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 7.4.** Exigir e verificar todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se sobre sua regularidade ou notificando a contratada para que apresente os documentos em prazo razoável, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que a instalação da iluminação natalina ocorra dentro do cronograma estabelecido.
- 7.6.** Reunir-se com a contratada sempre que solicitado ou quando julgar necessário para alinhar detalhes específicos da instalação e desmontagem, ou esclarecer aspectos relativos à configuração dos enfeites natalinos.
- 7.7.** Assegurar o acesso dos funcionários da contratada, devidamente identificados, aos locais onde serão instalados os enfeites, garantindo que a equipe de instalação tenha as condições adequadas para realizar o serviço.
- 7.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, observando a qualidade e a quantidade dos materiais e serviços entregues, registrando em documento próprio as falhas detectadas e notificando a contratada sobre as medidas corretivas necessárias.
- 7.9.** Notificar a contratada para que, no prazo estipulado, faça ajustes ou substituições de materiais que não estejam em conformidade com o contratado, alertando sobre as sanções cabíveis caso as correções não sejam efetuadas.
- 7.10.** Rejeitar, por meio do fiscal, a instalação de materiais ou execução de serviços que estejam fora do padrão estabelecido, fixando um prazo para a correção ou substituição dos itens.
- 7.11.** Realizar o recebimento provisório dos enfeites e serviços de instalação, por meio do fiscal, e após verificação de conformidade com o estabelecido, efetuar o recebimento definitivo, certificando as notas fiscais para autorização de pagamento.
- 7.12.** Realizar o pagamento dos materiais entregues e serviços prestados conforme previsto no termo de referência:
- 7.12.1.** O pagamento será efetuado por ordem bancária ou OBPIX, via Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e serviços, devidamente atestado pelo fiscal e autorizado pelo gestor, com as retenções legais aplicáveis, incluindo o ISS municipal.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**7.12.2.** Para pagamento via OBPIX, serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

**7.12.3.** O pagamento via OBPIX também poderá ser realizado com dados bancários convencionais (banco, agência e conta), desde que a conta seja corrente ou poupança com chave PIX cadastrada.

**7.12.4.** O pagamento via OBPIX não será realizado mediante apresentação apenas de imagem de QR-Code.

**7.12.5.** No ato do pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade com Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Seguridade Social, FGTS e obrigações trabalhistas, via consulta ao SICAF ou aos sites oficiais, além de sua situação no CNJ.

a) Em caso de irregularidades impeditivas de pagamento, a contratada deverá regularizar a situação em até 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do pagamento até a comprovação da regularidade.

b) Caso o prazo expire sem regularização, a nota fiscal será processada com retenção preventiva de valores referentes a possíveis multas.

**7.12.6.** Não serão efetuados pagamentos enquanto houver pendências financeiras ou inadimplências, sem direito a reajustes ou realinhamento de preços.

**7.12.7.** Em caso de atraso no pagamento, por motivos não atribuíveis à contratada, será aplicada uma compensação financeira calculada pela fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias de atraso;
- VP = Valor da parcela a ser paga;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- I = Índice de compensação financeira (0,00016438).

**7.12.8.** A compensação será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente.

**7.13.** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da legislação, regulamentos, ou normas aplicáveis, ou conforme exigido pelo interesse da Administração Pública.

**7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

**7.1.** Cumprir rigorosamente todos os prazos e condições para a instalação, manutenção e desmontagem da iluminação natalina conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Referência.

**7.2.** Aceitar, atendendo à conveniência e necessidade do contratante, acréscimos ou reduções de até 25% do valor total do contratado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, para ajustes no escopo do projeto de iluminação natalina.

**7.3.** Indicar um preposto responsável pela execução dos serviços, que servirá de interlocutor para assuntos relativos à instalação e manutenção da iluminação natalina e participará de reuniões de acompanhamento quando solicitado pelo contratante.

**7.4.** Atender prontamente a quaisquer solicitações de esclarecimento sobre a execução dos serviços, inclusive questões técnicas relativas à iluminação e enfeites instalados.

**7.5.** Assumir responsabilidade técnica e administrativa integral pela instalação e desmontagem dos enfeites natalinos, sem transferir responsabilidades a terceiros, como fabricantes ou outros técnicos, salvo autorização expressa do contratante.

**7.6.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parte do serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.7.** Corrigir, sem custo adicional, quaisquer falhas ou problemas identificados pela fiscalização na instalação ou operação dos enfeites, realizando os ajustes necessários em até 5 dias úteis após a notificação, salvo justificativa aprovada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 7.8.** Informar prontamente ao gestor qualquer anormalidade urgente que possa comprometer a instalação ou segurança da iluminação, fornecendo explicações detalhadas e sugestões de solução.
- 7.9.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução da instalação, como despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, impostos, taxas e quaisquer outros itens necessários para a prestação completa do serviço.
- 7.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro e quaisquer obrigações fiscais incidentes sobre seus empregados, sem vínculo empregatício com o contratante.
- 7.11.** Cobrir quaisquer custos adicionais ao valor contratado, incluindo despesas com deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalhos em horários alternativos (como fins de semana ou feriados) e outros valores incidentais.
- 7.12.** Responder integralmente por quaisquer danos causados ao Tribunal ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões, dolosas ou culposas, de seus empregados ou representantes, independentemente de outras cláusulas contratuais ou legais aplicáveis.
- 7.13.** Fornecer todos os instrumentos, materiais e equipamentos de proteção necessários para a execução segura e eficaz da instalação e desmontagem dos enfeites natalinos.
- 7.14.** Informar previamente a relação dos empregados que realizarão a instalação e desmontagem, garantindo que estejam identificados e com acesso autorizado às dependências do Tribunal, quando aplicável.
- 7.15.** Assegurar total confidencialidade de quaisquer dados, informações, documentos e especificações obtidos em função dos serviços prestados, comprometendo-se a não revelá-los, divulgá-los ou utilizá-los para fins externos.
- 7.16.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a prestação dos serviços de instalação e desmontagem dos enfeites.
- 7.17.** Cumprir todas as disposições contratuais e legais aplicáveis, especialmente as que regulam a execução de serviços de instalação e manutenção de enfeites de iluminação natalina.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**7.18.** Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**7.18.1.** A exigência da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é essencial para serviços de engenharia, especialmente aqueles que envolvem instalações elétricas e projetos técnicos, como a iluminação natalina. A ART é um documento obrigatório, previsto pela Lei nº 6.496/77, que garante a responsabilidade técnica por parte do profissional ou da empresa que executará o serviço.

**7.18.2.** A instalação elétrica e a iluminação em fachadas de grande altura (13,8 metros) requerem planejamento técnico que assegure a segurança da estrutura, dos profissionais envolvidos e do público.

**7.18.3.** Em caso de falhas na iluminação, a contratada será responsável por realizar os reparos necessários, incluindo a substituição das peças defeituosas, sem custos adicionais para a Administração. Todos os serviços de reparo deverão ser executados dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir da notificação formal da falha, garantindo a continuidade da iluminação conforme especificado no contrato.

**7.19.** Observar os requisitos da norma NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e outras relacionadas a iluminação e segurança elétrica exigem projetos devidamente registrados por profissionais habilitados.

**7.20.** A contratada deverá observar e cumprir integralmente o Projeto Técnico descrito no ANEXO 1, que detalha as especificações técnicas, o layout e o dimensionamento da iluminação natalina.

**7.20.1.** O projeto do ANEXO 1 é parte integrante desta cotação de preços e deverá ser utilizado como referência obrigatória.

**7.20.2.** A contratada será responsável por qualquer divergência entre a execução dos serviços e o projeto técnico do ANEXO 1, sujeitando-se às sanções previstas no Termo de Referência.

**7.21.** Observância das Normas de Integridade e Conduta Ética



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**7.21.1.** A contratada deverá observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º:

I - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;

III - Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

V - Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VII - Zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, ou qualquer outro objeto relacionado ao contrato;

VIII - Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;

IX - Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**8.1.1.** Será celebrado contrato, conforme artigo 95, da Lei n. 14.333/21, sendo as regras deste Termo de Referência partes integrantes do instrumento de contrato.

**8.1.2.** O descumprimento injustificado, pela compromissária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os proponentes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 90 da Lei n. 14.133/21), sujeitando-se a compromissária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da proposta.

**8.1.3.** A fiscalização da execução será periódica e ajustada conforme os avanços da instalação. A contratante poderá solicitar adequações de acordo com as especificações do contrato e boas práticas de sustentabilidade.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**8.1.4.** A montagem e desmontagem deverão seguir todos os requisitos de segurança, sendo executadas exclusivamente por profissionais habilitados e com o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:**

**8.2.** O gestor do contrato ficará responsável por:

**8.2.1.** Encaminhar alterações contratuais;

**8.2.2** Controlar prazos e indicadores contratuais;

**8.2.3** Atestar notas fiscais;

**8.2.4** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

**8.2.5** Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

**8.2.6** Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

**8.3.** O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

**8.3.1** Participar da reunião inicial;

**8.3.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

**8.3.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

**8.3.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

**8.3.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

**8.3.6** Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**8.3.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

**8.4. Mecanismos Formais de Comunicação**

**8.4.1** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

<b>Assunto</b>	<b>E-mail</b>
Gestor do Contrato	Rudma Rosa - comap@tre-ro.jus.br
Fiscal Técnico:	André Pimentel - assenge@tre-ro.jus.br
Fiscal Técnico:	Marilene Ceni - cerimonial@tre-ro.jus.br

**9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em duas etapas:

9.1.1. Primeira etapa: pagamento do Grupo 1, referente aos materiais elétricos, e Grupo 2, item 1, referente aos serviços de engenharia de montagem dos materiais elétricos, conforme prazo previsto no item **7.12.1**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9.1.2. Segunda etapa: pagamento do Grupo 2, item 2, referente à desmontagem dos materiais elétricos, prevista para 20 de janeiro de 2025, conforme prazo previsto no item **7.12.1**.

## **10. REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, tendo como data-base o orçamento estimado, que será contado da apresentação da proposta comercial.

**10.1.1.** Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**10.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

**10.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

**10.1.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.1.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**10.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 26.274,00** (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

**11.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a **INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, evento [1093481](#).

**11.3.** A contratação foi processada por escolha de fornecedor local e tratando-se de contratação direta com fundamento nos inciso I, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços adotou o critério de menor preço.

**11.4.** A PROPONENTE vencedora da **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 11/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP**, que ofertou o menor preço foi a Empresa **TOK COMERCIO**, CNPJ 33.356.666/0001-36, pelo valor de R\$ 26.274,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>Grupo 1</b>						
<b>Aquisição de material elétrico para Iluminação Natalina</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>PROPOSTA VENCEDORA</b> <b>MENOR PREÇO</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Global</b>
01	Snow Fall	unidade	10	TOK COMERCIO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
02	Mangueira LED na cor branco frio (fachada)	metro	200	TOK COMERCIO	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
03	Unidades de strobos	unidade	40	TOK COMERCIO	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
04	estrelas luminosas com diâmetro de 1 metro	unidade	22	TOK COMERCIO	R\$ 498,00	R\$ 10.956,00
05	metros de mangueira led na cor verde quente para ilustração da árvore de Natal	metro	108	TOK COMERCIO	R\$ 8,50	R\$ 918,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 15.574,00</b>
<b>Grupo 2</b>						
<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA</b>						



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>PROPOSTA VENCEDORA MENOR PREÇO</b>	<b>Preço Uni- tário</b>	<b>Preço Glo- bal</b>
-------------	------------------	---------------	-------------------	---	-----------------------------	---------------------------



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

01	<p>Serviços de engenharia elétrica de montagem dos enfeites natalinos na fachada externa do TRE-RO, incluindo a instalação do material existente em estoque, com a manutenção corretiva para garantia do Projeto de Iluminação do ANEXO 1.</p> <p>A montagem dos itens de iluminação natalina de 2024 será na parede externa frontal da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO;</p> <p>A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p> <p>As dimensões do local de instalação é de 13,8 metros de altura por 77 metros de comprimento.</p>	SERV	1	TOK COMERCIO	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
----	---	------	---	--------------	--------------	--------------



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p><b>Material elétrico existente em estoque a ser montado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) 24 unidades de Snow Fall;</li><li>b) 250 metros de mangueira LED branco;</li><li>c) 77 unidades de strobos.</li></ul> <p><b>Novo material:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) 10 unidades de Snow Fall;</li><li>b) 200 metros de mangueira led na cor branco frio ao redor da fachada;</li><li>c) 40 unidades de strobos;</li><li>d) 22 estrelas luminosas com diâmetro de 1 metro;</li><li>e) 108 metros de mangueira led na cor verde quente ao redor da fachada.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

02	<p>Serviços de engenharia elétrica de desmontagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO, prevista para 20 de janeiro de 2025.</p> <p>Os materiais desmontados deverão ser acondicionados e armazenados adequadamente para reutilização em projetos futuros.</p> <p><b>Material elétrico a ser desmontado:</b></p> <p>a) 24 unidades de Snow Fall; b) 250 metros de mangueira LED branco; c) 77 unidades de strobos. d) 10 unidades de Snow Fall;</p>	SERV	1	TOK COMERCIO	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
----	--	------	---	--------------	--------------	--------------



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

e) 200 metros de mangueira led na cor branco frio ao redor da fachada;						
f) 40 unidades de strobos;						
g) 22 estrelas luminosas com diâmetro de 1 metro;						
h) 108 metros de mangueira led na cor verde quente ao redor da fachada.						
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 10.700,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL (grupos 1 + 2):</b>						<b>R\$ 26.274,00</b>

**11.5.** Inicialmente, foi disparado formulário de Cotação de Preços agrupando todos os objetos da contratação em lote único, contudo, posteriormente verificou-se a necessidade de modificar a Cotação de Preços e desmembrar em três itens também agrupados em lote, visto que o pagamento será parcelado em duas etapas, uma após a montagem dos materiais de iluminação, no exercício de 2023 e a segunda etapa, referente à desmontagem, com data prevista para o exercício de 2024, dia 6 de janeiro.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**11.5.1.** Considerando que a mudança não impactou o preço das cotações, solicitou-se o ajuste apenas da vencedora da Cotação de Preços.

**12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

<b>FONTE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>Tipo de Orçamento</b>	<b>Item de despesa do planejamento orçamentário</b>	<b>Plano Interno</b>	<b>Previsão de execução orçamentária por ano</b>	
			<b>exercício corrente 2024 (R\$)</b>	<b>próximo(s) exercício(s) 2025 (R\$)</b>
Ordinário	Material de consumo: Aquisição de itens de iluminação natalina com instalação.	SEALM - ADM MATMAN	15.574,00	0,00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>a) 10 unidades de Snow Fall;</p> <p>b) 200 metros de mangueira led na cor branco frio ou branco quente ao redor da fachada;</p> <p>c) 40 unidades de strobos;</p> <p>d) 22 estrelas com diâmetro de 1 metro.</p> <p>e) 108 metros de mangueira led na cor verde quente para ilustração da árvore de Natal</p>			
Ordinário	<p>Serviços de engenharia:</p> <p><b>MONTAGEM:</b> Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de montagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO.</p>	SEMAP IEF MANPRE	6.900,00	0,00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	Dimensões do local de instalação 13,8 metros de altura por 77 metros de comprimento.			
Ordinário	Serviços de engenharia:  DESMONTAGEM: Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de desmontagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO.	SEMAP IEF MANPRE	0,00	3.800,00
<b>Total por exercício financeiro</b>			22.474,00	3.800,00

**13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**FORMA DE SELEÇÃO**

Dispensa de Licitação:

( ) por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica;

( X ) Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR:

Trata-se de aquisição de material de iluminação natalina e serviço de engenharia de montagem e desmontagem, com execução local, de pequeno valor, o que afasta o interesse de participação de empresas de fora.

Assim, a contratação será processada por aquisição direta com os fornecedores especializados no ramo do produto, fomentando-se a economia local e a manutenção do emprego no comércio de Porto Velho, contemplando os critérios de sustentabilidade e inclusão social, com o emprego da mão de obra local.

Os preços foram pesquisados no comércio local conforme preceitua o art. 3, I, art. 21, VI, da Resolução CNJ 400/2021 que determina aos órgãos do Poder Judiciário o fomento à produção e comércio locais e redução na emissão de gases de efeito estufa que os transportes de longa distância ocasionam.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

( x ) Menor preço global



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço por item
<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input type="checkbox"/> Outro:

#### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** Os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista:

**14.1.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

**14.1.2.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

**14.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**14.1.4.** Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**14.2.** As certidões acima poderão ser emitidas de ofício por servidor do TER-RO ou substituídas pela certidão do SICAF, no que estiverem abrangidas.

**14.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**14.2.1.** Não foram exigidos critérios de qualificação econômica em razão do valor do objeto.

**14.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**14.3.1.** Não foram exigidos critérios de qualificação técnica em razão da baixa complexidade do objeto.

**14.3.2.** Após análise da documentação de habilitação da empresa **TOK COMERCIO**, que apresentou a proposta de menor preço, verificou-se sua regularidade, conforme certidões anexadas nos autos, evento (1291255). Em razão disso, a empresa foi declarada vencedora da **Cotação de Preços Nº 11/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP**, estando apta à adjudicação.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1. SANÇÕES:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

**15.1.** Na ocorrência de infrações administrativas durante a execução do contrato para a instalação e desmontagem de iluminação natalina, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

**15.1.1.** Advertência: Será aplicada em casos de infrações leves, como a inexecução parcial do contrato, quando não houver justificativa para uma penalidade mais grave, e desde que a falta não comprometa significativamente o projeto de iluminação.

**15.1.2.** Multa: De 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração, aplicada nas seguintes situações:

I. Inexecução parcial do contrato que resulte em prejuízo significativo ao funcionamento adequado da iluminação natalina ou que cause danos à Administração, ao interesse coletivo ou à segurança do projeto;

II. Inexecução total do contrato, comprometendo a instalação ou a desmontagem dos enfeites natalinos conforme especificado;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- III. Falta de cumprimento da proposta, salvo justificativa superveniente devidamente comprovada;
- IV. Falha em celebrar o contrato ou em entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V. Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a fase de contratação ou execução do contrato;
- VI. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza no cumprimento das obrigações contratuais;
- VII. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

**15.1.3. Impedimento de licitar e contratar:** Aplicado quando não se justificar uma sanção mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas seguintes situações:

- I. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para seleção da proposta ou prestação de declarações falsas durante a execução do contrato;
- II. Prática de fraude na execução do contrato de iluminação;
- III. Comportamento inidôneo ou prática de fraudes durante a execução do contrato.

**15.1.4. Declaração de inidoneidade:** Será aplicada como penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes circunstâncias:

- I. Apresentação de declaração ou documentação falsa para a seleção da proposta ou prestação de declarações falsas durante a execução do contrato;
- II. Prática de fraude na execução do contrato de iluminação;
- III. Comportamento inidôneo ou qualquer prática de fraude de natureza lesiva;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

IV. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

**15.2.** O procedimento para aplicação das sanções mencionadas observará as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos específicos estabelecidos por este Tribunal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DOS APÊNDICES**

**16.** São apêndices deste Termo de Referência:

**16.1.** DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), evento ([1278902](#));

**16.2.** COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 11/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP, evento ([1287556](#));

**16.3.** INFORMAÇÃO CONCLUSIVA VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC), evento ([1291377](#)).

## **17. DOS ANEXOS**

**17.** São anexos deste Termo de Referência:

**17.1.** ILUMINAÇÃO NATALINA - PROJETO 2024B, evento ([1287409](#));

**17.2.** IMAGEM ILUMINAÇÃO NATAL 2023, evento ([1279259](#));

**16.3.** INFORMAÇÃO CONCLUSIVA VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC), evento ([1291377](#)).

---



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 02/12/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1291377** e o código CRC **D6F91BC3**.